

BASE AÉREA DE SANTA MARIA

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 120643-26/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 A Base Aérea de Santa Maria é uma organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) cujo objetivo é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao bom funcionamento das Organizações Militares Apoiadas.

2.2 Na Guarnição, a Assessoria de Serviço Social possui campo de atuação organizacional cuja finalidade é contribuir para a conservação da operacionalidade e promoção do comprometimento com a missão institucional a partir do atendimento às demandas sociais dos militares (ativos e inativos) e dos servidores públicos (ativos e aposentados) do Comando da Aeronáutica, bem como seus respectivos pensionistas. As demandas sociais do efetivo são fatos complexos e multifacetados que exigem respostas diversificadas que devem ser alcançadas por meio de ações contextualizadas e para as quais concorrem contribuições construídas coletivamente e não apenas por intermédio do atendimento individualizado.

2.3 A aquisição das cestas básicas descritas neste Processo Licitatório objetiva atender a Portaria nº 1.121/CG6, de 28 de novembro de 2006, Artigo 1º, Parágrafo único no que tange às atividades do Sistema de Assistência Social definidas de acordo com os objetivos e princípios da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), por meio de programas de ações do COMAER (Comando da Aeronáutica) conforme NSCA 163-1/-2024 "Norma do Serviço Social no Âmbito do Comando da Aeronáutica".

2.4 Tais ações devem ocorrer através dos benefício socioassistencial, que compreende ao Benefício Alimentação (Cesta Básica) Seção III - artigo 32 da ICA 163-5/2024: O Benefício da Cesta Básica compreende a oferta de itens de alimentos, higiene pessoal e limpeza, em quantidade e qualidade nutricional suficientes para atendimento de 04 (quatro) pessoas pelo período de 30 (trinta) dias.

2.5 O fornecimento de cestas básicas para militares, pensionistas e servidores civis do COMAER (Comando da Aeronáutica) é realizado mediante instrumentos técnico-operativos do assistente social, que comprovem o comprometimento da renda e/ou outras situação de vulnerabilidade como: análise socioeconômica, ficha social, entrevista, visitas domiciliares, e posteriormente relatório social procedido de parecer técnico do assistente social. A utilização desses instrumentos permitirá a compreensão da realidade na qual o usuário está inserido, apontando a necessidade momentânea de inserção no Benefício Alimentação - Cesta Básica. A não inserção do usuário no Benefício Alimentação implicará no estudo de outras possibilidades de intervenção previstas na ICA 163-5/2024 "Instruções reguladoras do Sistema de Serviço Social do Comando da Aeronáutica".

2.6 Segundo o item II do artigo 33 da ICA 163-5/2024, a composição mínima da Cesta Básica Padrão será estabelecida por meio de legislação pertinente com o objetivo de uniformizar o atendimento aos usuários em todo território nacional.

2.7 Compete ao Assistente Social das Organizações Militares adequá-la e discriminar a característica e a quantidade de itens de acordo com a realidade e hábitos alimentares regionais. Nesse sentido, atendendo as orientações da ICA 163-5/2024, que aprova as orientações para padronização dos itens da composição das Cestas Básicas do Benefício Sócio Assistencial, adequamos conforme necessidade da nossa região.

2.8 Ressalta-se ainda, que a Portaria nº 550/GC6, de 14 de maio de 2004 refere à contribuição mensal obrigatória do efetivo do COMAER (Comando da Aeronáutica) para a Assistência Social, objetivando a descentralização de verba para a aquisição de benefícios sociais previstos na supracitada ICA 163-5/2024.2 Todas as cestas básicas fornecidas na OM terão a mesma quantidade e tipificação de itens sendo facultado ao Assistente Social conceder mais de uma cesta básica ao usuário por mês quando a quantidade de membros da família ultrapassar o número de 04 (quatro) pessoas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Serviço Social - ASO/BASM	LETÍCIA CONCEIÇÃO COSTA - 1ª Ten QOCON SSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação por grupo único tem como objetivo melhorar a gestão contratual e alcançar uma maior eficiência, buscando uma contratação mais vantajosa para a organização. Desta forma, objeto desta contratação é composto por itens organizados em um único grupo, objetivando que todos os itens sejam entregues pela mesma empresa.

4.2 Os bens devem ser entregues no formato cesta básica, conforme composição prevista no Anexo I do Termo de Referência (Especificações Complementares). As cestas básicas serão entregues em 3 (três) embalagens no formato caixa de papelão, sendo os itens divididos em cada caixa conforme as classificações: Gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e demais produtos. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do email do ASO/BASM solicitando a quantidade de cestas básicas, devendo a contratada entregar as cestas completas (formada pelos 39 itens relacionados no TR), conforme demanda de atendimentos realizados na Organização militar, junto ao setor da ASO - Assessoria de Serviço Social (acompanhada da respectiva Nota Fiscal) .

4.3 A entrega deverá ocorrer por meio de solicitação da Assessoria de Serviço Social da BASM (nota de empenho), via e-mail, durante o horário de expediente de Segunda a quinta-feira no horários das 09h00 as 17h00 e nas sextas-feiras das 08h00 as 12h00, devendo a contratada entrar em contato com o setor requisitante pelo telefone (55) 3220-3352.

4.3.1 Não há previsão de assinatura de termo de contrato. Será adotada Nota de Empenho como Instrumento Substitutivo de Celebração Contratual.

4.4 O transporte dos materiais será a cargo das empresas vencedoras e os bens deverão ser entregues em sua embalagem original e novos. Não serão aceitos materiais repintados, reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, danificados, vencidos, pirateados ou falsificados.

4.5 Os itens devem ser acondicionados em 2 (duas) caixas em formato papelão, separando o material de limpeza da parte de alimentação (não serão aceitos materiais entregues em caixas de madeira). Montar as cestas básicas com os respectivos itens, conforme relação do Anexo I do Termo de Referência.

4.6 No momento da entrega, os gêneros alimentícios devem estar em condições adequadas de consumo e qualidade apropriadas ao tipo de artigo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Alternativas

Alternativa 1: Aquisição dos itens conforme Termo de Referência, por meio de registro de preço de itens separados e montagem da cesta básica pelo requisitante.

a) Vantagens: Pleitear o menor preço, priorizando itens de qualidade que atendam as especificações, correspondendo às necessidades da Organização requisitante.

b) Desvantagens: Ausência de produtos essenciais, com entrega de itens em não conformidade com o previsto, gerando atrasos na entrega das cestas aos beneficiários.

Alternativa 2: Contratação de um grupo único para aquisição da cesta básica completa, conforme Termo de Referência.

a) Vantagens: Economia de recursos e melhores condições de negociação com fornecedor, evitando inconsistência do padrão de qualidade. Além disso, caso exista alguma inconformidade na entrega, um único fornecedor agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

b) Desvantagens: Valor homologado do certame pode ser superior considerando exclusivamente cada item da cesta básica.

5.2 Análise das alternativas existentes:

5.2.1 **Alternativa 1:** Essa alternativa não dará celeridade ao processo tendo em vista que, com a possibilidade de várias empresas que podem vencer cada item, a organização poderá ter dificuldades no controle da logística nas entregas, ou seja, dependeríamos de várias empresas. Existe também, a necessidade de abrir outro processo para aquisição de embalagens, visto que a cesta deverá ser montada em caixas de papelão. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item e assinada a ata de registro de preços, solicitar a entrega de materiais em caixas de papelão em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos de sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

5.2.2 **Alternativa 2:** Celeridade na entrega dos itens, além de maior gerenciamento e controle da logística por parte da administração, agrupamento dos itens especificados em uma única Cesta Básica gera economia e otimiza a pesquisa.

5.3 Foi realizada consulta ao Sistema Compras Net, em abril de 2026, não sendo identificadas Intenções de Registro de Preços (IRPs) em aberto ou compatíveis com o objeto Cestas Básica, inviabilizando a adesão a Atas vigentes naquele momento

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e especificação na aquisição.

6.2 Foi realizado levantamento de mercado a fim de analisar as possíveis soluções para suprir a necessidade de formatação dos itens da cesta básica.

6.3 O agrupamento dos itens especificados em uma única Cesta Básica - conforme alternativa 2 - gera economia e otimiza a pesquisa. O agrupamento dos itens tende a reduzir os valores dos suprimentos, já que uma empresa entregando vários itens a tendência é de que o valor seja menor, uma vez que os valores unitários dos itens são baixos em comparação ao valor total da Cesta Básica. Sendo assim, o valor do objeto não seria atraente aos fornecedores, o que prejudicaria a competitividade.

6.4 Não foi vislumbrada outra solução além da aquisição de cesta básica por meio de Pregão Eletrônico utilizando a pesquisa realiza dano painel de preços.

6.5 A adoção do sistema de Registro de Preços (SRP), via Pregão Eletrônico, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta as contratações publicas no âmbito da União.

6.5.1 A adoção do SRP, se justifica com base nos seguintes dispositivos do Artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023:

6.5.1.1 Inciso I: trata-se de contratação de bens e serviços de consumo recorrente, cuja demanda não pode ser atendida de uma só vez devido as limitações operacionais e de armazenamento da BASM;

6.5.1.2 Inciso II: A aquisição parcelada de gêneros alimentícios possibilita maior planejamento logístico e orçamentário, garantindo flexibilidade no atendimento das necessidades dos beneficiários da Assessoria de Serviço Social da BASM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QUANT. MÍN	QUANT. MAX
1	Cesta Básica - gêneros alimentícios, higiene pessoal e limpeza, conforme Termo de Referência.	1	60
	TOTAL	1	60

7.1 A quantidade de cestas básicas previstas para “Requisição Máxima” foi calculada levando em consideração atender ao que rege o Art. 22 da Seção II – Dos Benefícios Eventuais da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a serem solicitadas em casos de vulnerabilidades ou de calamidade pública a que possam ser submetidos militares, pensionistas e servidores civis e levando em consideração a média de atendimentos mensais (demandas atendidas) do Assistente Social da Guarnição. A quantidade de Cestas solicitadas nesse pregão, baseia-se na média de cestas empenhadas tendo como referência os anos de 2023, 2024 e 2025 conforme empenhos e valores respectivos: 2023NE000794 (R\$ 3.917,34); 2023NE001069 (R\$ 7.350,24); 2024NE000388 (R\$ 18.375,60) e 2025NE001434 (R\$ 4.435,76). Seguindo o histórico do SILOMS, conforme empenhos citados, identificamos a aquisição de 30 cestas básicas no ano de 2024 e 08 cestas básicas em 2025, aspecto relevante a este número refere-se à limitação orçamentária e à necessidade de descentralização de crédito, que historicamente têm restringido a regularidade e a suficiência do fornecimento das cestas básicas. Em diversas ocasiões, a quantidade disponibilizada foi inferior à demanda identificada pela Assessoria de Serviço Social, gerando necessidade de priorização de atendimentos e, por consequência, riscos à efetividade da assistência social prestada pela Organização Militar. Por esse motivo o número de cestas básicas empenhadas é menor que a necessária. Além da demanda ordinária, faz-se imprescindível a previsão de uma reserva técnica emergencial, a fim de assegurar a resposta imediata em situações de excepcionais e imprevisíveis, como calamidades públicas ou eventos críticos de caráter emergencial, a exemplo das ocorrências que impactaram a Guarnição de Santa Maria no ano de 2024. Nessas ocasiões, houve necessidade urgente de concessão do benefício, garantindo o atendimento tempestivo às famílias militares atingidas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.385,20

Valor (R\$): 36.385,20

8.1 Os valores foram orçados conforme planilha comparativa, com base em dados obtidos no Painel de Preços e em sítios eletrônicos especializados, embasando nos incisos I E III, do art 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. O valor estimado da

contratação corresponde à mediana dos preços apurados na pesquisa realizada nos meios eletrônicos relatados, sendo que o somatório da mediana multiplicada pelas respectivas quantidades totaliza **R\$ 36.385,20 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação será feita em grupo único, pois, além de melhorar a gestão contratual possui uma maior eficiência e contratação mais vantajosa para a organização, objetivando que todos os itens sejam entregues pela mesma empresa. No que tange a vantagem administrativa na entrega dos itens da cesta básica por uma única empresa, garante a integralidade no atendimento aos beneficiários, tendo em vista que será mitigado o risco da cesta básica não estar completa para atendimento em virtude de algum item não ser incluído por não ter sido entregue por algum fornecedor específico.

9.2 Não seria viável por motivos econômicos e administrativos que os itens fossem separados, pois, poderá prejudicar a assistência, além de potencializar riscos e dificuldades na entrega dos itens e gerar descontinuidade na distribuição das cestas básicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida pela Administração da OM não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2 A contratação guarda conformidade com o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Calendário de Licitações 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição dos itens espera-se os seguintes efeitos: O atendimento da demanda institucional da Assessoria de Serviço Social da Base Aérea de Santa Maria; Suprir as necessidades sociais dos usuários em situação de vulnerabilidade; Atender nossos usuários em casos emergenciais ou de calamidades pública, além de garantir a boa entrega dos itens com qualidade e eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessária a adoção de providência previa à celebração do contrato ou instrumento substitutivo.

13.2 A estrutura física destinada ao recebimento e armazenamento das cestas encontra-se adequada para atender à demanda prevista, considerando que os itens são armazenados na sala da Assessoria de Serviço Social, localizada junto ao prédio do Comando. O acesso para descarga do material é facilitado pelo fato de a sala situar-se ao lado da porta de acesso à área externa do prédio, permitindo agilidade e segurança nas operações de transporte e descarregamento. Além disso, como a entrega do material ocorre de forma parcelada e conforme a demanda, o espaço disponível comporta adequadamente o armazenamento dos itens adquiridos, não sendo necessária, neste momento, a disponibilização de local adicional específico para estocagem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Como possíveis impactos ambientais podemos citar:

14.1.1 As embalagens utilizadas para armazenamento dos itens, devem ser de material reciclado, atóxico, biodegradável, acondicionados em embalagens individuais adequadas, observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.2 Transporte realizado segundo PORTARIA CVS nº 15 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991 e suas alterações e recebimento segundo PORTARIA CVS nº 6 DE 10 DE MARÇO DE 1999 e outras legislações vigentes cabíveis;

14.1.3 Os entregadores devem trajar uniforme limpo e com crachá de identificação da Empresa.

14.1.4 Apresentação, ao militar responsável pelo recebimento, de cópia do Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) da Empresa Fabricante e ou Produtora e ou Armazenadora e ou Distribuidora, emitido por órgão oficial competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Guarnição, bem como encontra-se alinhada com o histórico de aquisições similares por outros órgão e entidades. Considerando os elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação pretendida é viável, necessária, razoável e adequada à realidade da Base Aérea de Santa Maria. A viabilidade da contratação está fundamentada na existência de demanda recorrente, devidamente registrada e comprovada por meio do comprovante de recebimento do benefício alimentação - cesta básica da Assessoria de Serviço Social, bem como no respaldo normativo previsto na ICA 163-5, que estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício de cesta básica. A razoabilidade do quantitativo de 60 cestas básicas anuais decorre da média histórica de atendimentos realizados (10 militares por ano), da necessidade de atendimento a núcleos familiares de diferentes composições e da imprescindível constituição de reserva técnica emergencial para situações excepcionais, como calamidades públicas e outras ocorrências imprevisíveis, conforme vivenciado pela Guarnição no ano de 2024. A necessidade da contratação justifica-se pela natureza essencial do benefício socioassistencial, voltado à promoção da dignidade e da segurança alimentar de militares em situação de vulnerabilidade temporária, sendo um instrumento relevante de apoio institucional e de proteção social. Adicionalmente, a adequação da medida se comprova pela compatibilidade com o histórico de aquisições anteriores realizadas por esta Organização Militar, ainda que em menor escala ou por meio de descentralizações de crédito, as quais, por vezes, se mostraram insuficientes para atender à totalidade da demanda, o que reforça a necessidade de planejamento e contratação regular. Dessa forma, conclui-se que a contratação pleiteada encontra-se plenamente alinhada com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, cumprindo os objetivos socioassistenciais da Força Aérea Brasileira no âmbito desta Guarnição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho o Estudo Técnico Preliminar da Assessoria de Serviço Social para a aquisição de 60 cestas Básicas para o ano de 2026.
Respeitosamente

LETICIA CONCEICAO COSTA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	03. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	10/06/2026 16:30:59
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	38d7c3801541c0d7ddd253f3ef6a6760
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LETÍCIA CONCEIÇÃO COSTA no dia 22/06/2026 às 10:40:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANGELITA BOTTEGA no dia 22/06/2026 às 10:42:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe GREGORY KAUÃ MOTTA MELO CORRÊA no dia 22/06/2026 às 10:46:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAREN DURLO NUNES DE LIMA no dia 22/06/2026 às 11:05:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SOLANGE DE FÁTIMA SCHEFER no dia 23/06/2026 às 08:51:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA LUZ CABO no dia 23/06/2026 às 17:49:19 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV
Data/Hora de Criação:	21/09/2026 19:28:31
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	90b52bba31b78ca157c7b1af400e251d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAREN DURLO NUNES DE LIMA no dia 22/09/2026 às 09:56:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THIAGO DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO no dia 24/09/2026 às 16:35:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON AZEVEDO CORRÊA BARCELOS BRITO no dia 28/09/2026 às 16:22:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA LUZ CABO no dia 29/09/2026 às 11:16:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO